

**PROJETO DE LEI.../2017**

**“CRIA 01 (UMA) VAGA PARA CUIDADOR DE IDOSO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

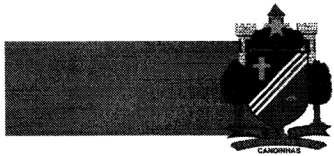
**Art. 1º** - Fica autorizado a criação de 01 (uma) vaga de cuidador de idoso, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.

**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito



## **JUSTIFICATIVA**

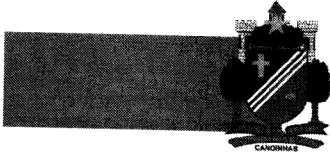
### **Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

A Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vigente em todo país desde 2004. Em 2005, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única. Em 2006, foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS elaborada como “um primeiro esforço nesta área objetivando delinear os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores...” (BRASIL, pg.09, 2006). A NOB/SUAS foi alterada por meio da Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS em 12 de dezembro de 2012.

O SUAS foi instituído por alteração da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993) a partir da aprovação da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 o qual reordena a oferta dos serviços, preconiza o atendimento aos usuários da Assistência Social nos municípios que deverão ser traduzidas em estratégias de ação, focalizando a família como núcleo alvo das ações.

O SUAS caracteriza-se pelo reordenamento da política de assistência social nos municípios, na promoção efetiva de suas ações, organizada por níveis de complexidade do atendimento, sendo dividida em Proteção Social Básica (responsável pela prevenção de risco pessoal e social, buscando a potencialização das famílias) e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (responsável pela proteção das famílias em situação de risco pessoa e social).

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade o Município é responsável “pelo acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados a famílias e/ou indivíduos



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral.” (BRASIL, pg.31, 2009)

Justifica-se a criação da vaga devido ao número elevado de atestados das cuidadoras, os graus de dependência dos idosos acolhidos, necessidade de permanência em cada plantão de duas cuidadoras, tendo em vista as necessidades individuais dos acolhidos, proporcionar qualificação nos atendimentos realizados e prevenir situações de risco dos trabalhadores e acolhidos.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.

**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito